



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

SANCIONADO

30/06/23

LEI MUNICIPAL 2.205/2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia no valor de R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia no valor de R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais)**, na unidade orçamentária – Sec. Munic. de Saúde, conforme Classificação Programática a seguir:

| <u>Unidade Orçamentaria:</u> |                                               | <u>Valores:</u> |
|------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------|
| 02.                          | PODER EXECUTIVO                               |                 |
| 02.03.                       | SEC. MUNICIPAL SAÚDE                          |                 |
| 02.03.02                     | APLICAÇÃO 15% - SAÚDE                         |                 |
| 02.03.02.10.301.             | ATENÇÃO BASICA                                |                 |
| 02.03.02.10.301.0008.        | GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS      |                 |
| 02.03.02.10.301.0008.2014    | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMS               |                 |
| 3.3.90.39 FICHA: 97          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA | R\$ 144.000,00  |
| Total do Crédito             |                                               | R\$ 144.000,00  |

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia**.

| <u>Unidade Orçamentaria:</u> |                                                           | <u>Valores:</u> |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------|
| 02.                          | PODER EXECUTIVO                                           |                 |
| 02.02.00                     | SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA |                 |
| 02.02.00.99.999.             | RESERVA DE CONTINGENCIA                                   |                 |
| 02.02.00.99.999.0007.        | GESTÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA                         |                 |
| 02.02.00.99.999.0007.9999    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                   |                 |
| 9.9.99.99 FICHA: 80          | RESERVA DE CONTINGENCIA                                   | R\$ 144.000,00  |
| Total do Crédito             |                                                           | R\$ 144.000,00  |

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 30 de junho de 2023.

  
Alcino Bilac Machado  
Prefeito Municipal